

ANEXO I - CAPAAC

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO E NÃO CIRCULANTE		
PRESIDENTE	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	4806921
MEMBRO	MARCIA HELOISA COSTALONGA SILVA	1522825
MEMBRO	ANDREA NOGUEIRA DAVID BASTOS	324416
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA		
PRESIDENTE	ZULIRMA MENEZES SANTOS RODRIGUES	4806921
MEMBRO	MARCIA HELOISA COSTALONGA SILVA	1522825
MEMBRO	ANDREA NOGUEIRA DAVID BASTOS	324416

COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS		
PRESIDENTE	MAELLE BARBIERI BLUNCK DE SOUSA	4020219
MEMBRO	MARIO SERGIO MARTINS	3448541
MEMBRO	JOENIO LUNZ GOMES	1585177
COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS FÍSICOS E CONTÁBIL DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL E DE FARMÁCIA		
PRESIDENTE	TATIANE PENHA GOMES	4826876
MEMBRO	LORENA FELICIO ABREU	3553043
MEMBRO	MARIA DO CARMO BARBOSA MACHADO	3676471

Protocolo 1440307

PORTARIA Nº 168-R, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - **CIM POLINORTE**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-1L5LJ, e,

CONSIDERANDO

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Lei Estadual Nº 10.730 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado “SAMU para Todos” e dá outras providências;

a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios do Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548-R/2019;

os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

a Resolução CIB-ES Nº 045/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 004/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Central;

a Portaria Nº 015-R, de 26 de Janeiro de 2021, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM POLINORTE, e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para Todos";

a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

a Nota Técnica GES/SSEC/SESA Nº 06/2024, de 25 de junho de 2024, com Análise da Estimativa de Custos para Operacionalização do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU 192 - CIM POLINORTE - EXPANSÃO;

a Resolução CIB-ES Nº208/2024, publicada no Diário Oficial que homologa a Resolução nº 058/2024 da CIR Central Norte, que aprova o ajuste dos valores do financiamento tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio CIM POLINORTE conforme planilha em Anexo Único, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o AJUSTE dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM POLINORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de novembro de 2024

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2024.
MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO
Atendimento Médico de Urgência SAMU PARA TODOS - SAMU 192

CONSÓRCIO POLINORTE						
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 06/2024)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL
			HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	ARACRUZ	R\$ 1.208.356,80	R\$ 84.273,90	R\$ 100.407,99	R\$ 150.611,98	R\$ 335.293,87
2	IBIRAÇU		R\$ 10.291,78	R\$ 12.262,12	R\$ 18.393,18	R\$ 40.947,08
3	JOÃO NEIVA		R\$ 13.668,42	R\$ 16.285,22	R\$ 24.427,83	R\$ 54.381,47
4	LINHARES		R\$ 144.423,30	R\$ 172.072,88	R\$ 258.109,33	R\$ 574.605,51
5	RIO BANANAL		R\$ 15.751,95	R\$ 18.767,64	R\$ 28.151,46	R\$ 62.671,05
6	SÃO ROQUE DO CANAÃ		R\$ 10.225,57	R\$ 12.183,24	R\$ 18.274,86	R\$ 40.683,66
7	SOORETAMA		R\$ 25.077,58	R\$ 29.878,63	R\$ 44.817,95	R\$ 99.774,16
TOTAL MENSAL				R\$ 303.712,50	R\$ 361.857,72	R\$ 542.786,58
TOTAL ANUAL		R\$ 14.500.281,60	R\$ 3.644.550,00	R\$ 4.342.292,64	R\$ 6.513.438,96	R\$ 14.500.281,60

Protocolo 1440580